



# Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## CERTIDÃO VINCULATIVA

Protocolo n°: 2071/2022

Requerente: FABIO EDUARDO MARTINS ALVES

Certificamos, conforme decreto n° 4.008, de 24 de Junho de 2019, artigo 2, § 2° e 3°, que foi autorizado mediante parecer jurídico justificando o interesse público subjacente, o qual será prestado o serviço de uso de máquina:

**Tipo de máquina: Retro escavadeira**

**Horas à utilizar : 02 horas**

**Local: Fazenda Parnaíba**

Sendo o que nos foi requerido, é o que nos cumpre certificar.

Brodowski, 29 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Infraestrututa**





**Prefeitura do Município de  
Interesse Turístico de Brodowski**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER JURÍDICO**

**REQUERIMENTO Nº 2071/2022**

**INTERESSADO: FABIO EDUARDO MARTINS ALVES**

**ASSUNTO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico encaminhado a esta Procuradoria, na qual o requerente pugna pela utilização de veículo (Retroescavadeira) da Administração Pública para realização de serviços na propriedade descrita na solicitação.

**É o relatório.**

**Passo a opinar.**

Como é cediço, nos termos do Decreto 4008/2019, é possível a cessão de máquinas/veículos a particulares nos seguintes termos:

*“Art.1º: Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios de interesse público, mediante recolhimento da contraprestação correspondente, máquinas, veículos e operadores da Administração Direta e Indireta do Município de Brodowski, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município, nos termos deste Decreto.”*

Assim, é necessário que **não haja prejuízo aos trabalhos a serem desempenhados pelo próprio Município, bem como o recolhimento da contraprestação correspondente**, prevista no art. 3º do referido Decreto.

***Ilustríssimos Senhores***

***Prefeitura Municipal de Brodowski***



**Prefeitura do Município de  
Interesse Turístico de Brodowski**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Consigno ainda a necessidade de que a finalidade que justifique tal pedido esteja, ainda que indiretamente, relacionada ao interesse público.

Além disso, destaco a necessidade de observância do termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens, no estado em que recebidos (Art.2º,§6º).

Por fim, encaminhe-se o presente parecer aos órgãos competentes, quais sejam - *Secretaria de Transporte, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Controladoria Geral e Tributação*, a fim de que sejam observados e fiscalizados os devidos requisitos legais.

É o parecer.

Brodowski, 29 de junho de 2022.

  
**THAÍS MARIA ABREU DE FREITAS**  
PROCURADORA MUNICIPAL  
OAB/SP 256.328

***Ilustríssimos Senhores***  
***Prefeitura Municipal de Brodowski***



DECRETO Nº 4.008, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"REGULAMENTA A CESSÃO A PARTICULARES, PARA SERVIÇOS TRANSITÓRIOS DE INTERESSE PÚBLICO, DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E OPERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA."

 José Luiz Perez, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, o Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos da Representação nº 37.0217.0000201/2018-5;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios de interesse público, mediante recolhimento da contraprestação correspondente, máquinas, veículos e operadores da Administração Direta e Indireta do Município de Brodowski, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município, nos termos deste Decreto;





**Art. 2º** Para fazer jus à cessão de que trata o art. 1º o interessado deverá promover o requerimento especificando os serviços pretendidos, o local e o número de horas a serem empregadas, bem como o interesse público subjacente que autorize a cessão;

§ 1º A autorização da cessão deverá ser devidamente fundamentada, constando expressamente o interesse público justificante, e deverá ser precedida de parecer jurídico.

§ 2º Autorizada a cessão, a Secretaria competente fará dimensionamento, por certidão vinculativa e sob responsabilidade do subscritor, da quantidade estimada das horas a serem trabalhadas.

§ 3º De posse da certidão de que trata o § 2º, o interessado deverá proceder, sob pena de caducidade da certidão, no prazo de até cinco dias do seu recebimento, ao recolhimento do valor estimado para a realização dos serviços.

§ 4º Efetuado o pagamento o interessado deverá encaminhar seu comprovante à Secretaria competente para agendamento dos serviços.

§ 5º Não sendo suficiente a estimativa feita para a conclusão dos serviços, os mesmos deverão ser paralisados para complementação do recolhimento dos preços, sob pena de responsabilidade funcional de quem os executa.

§ 6º O interessado deverá assinar termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens no estado em que os haja recebidos, caso os mesmos fiquem sob sua guarda.

**Art. 3º** Ficam fixados os seguintes preços pela cessão de uso de máquinas, veículos e operadores da Administração Direta e Indireta do Município de Brodowski:

§ 1º Máquina pesada motoniveladora: R\$ 190,00  
(cento e noventa reais) por hora trabalhada;

§ 2º Máquina pesada retroescavadeira: R\$ 100,00  
(cem reais) por hora trabalhada;





§ 3º Máquina pesada pá carregadeira: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada;

§ 4º Trator com implemento: R\$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada;

§ 5º Caminhão basculante (6 m<sup>3</sup>): R\$ 80,00 (oitenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada até 5 km de distância;

§ 6º Caminhão basculante (6m<sup>3</sup>): R\$ 90,00 (noventa reais) por viagem de terra retirada ou colocada entre 5 e 10 km de distância;

§ 7º Caminhão basculante (12 m<sup>3</sup>): R\$ 160,00 (oitenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada até 5 km de distância;

§ 8º Caminhão basculante (12m<sup>3</sup>): R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada entre 5 até 10 km de distância; Caminhão basculante (12 m<sup>3</sup>): R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada entre 5 a 10 5 km de distância;

§ 9º Caminhão pipa (água): R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por viagem até 5 km de distância; Caminhão pipa (água): R\$ 180,00 (cento e oitenta) por viagem entre 5 e 10 km de distância.

**Art. 4º A** Controladoria Geral do Município deverá promover a efetiva fiscalização das cessões de que trata o presente Decreto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BRODOWSKI

1 - PARA USO DA REPARTIÇÃO

Nº De Documento 2071/20	FL	ETIQUETA
Cod. do Assunto		
DATA 29/06/20	Assinatura /Carimbo Vagner	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI

2

Para uso do Requerente

Nome FABIO EDUARDO MARTINS ALVES				
Esp. Doc. de Identidade	Nº	UF	CPF/CNPJ 071.704.738-52	
Endereço FAZENDA PARNAIBA			Nº	
Complimento	Bairro/Distrito RURAL			
Cidade BRODOWSKI	CEP 14340000	UF	DDD 16	Telefone 991-34-15-69

3

O requerente acima qualificado, pede vênia para, respeitosamente expor e requerer o que se segue:

4

Pedido

SOLICITAÇÃO DE MAQUINA
HORAS: 2 HORAS
TIPO DE MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA
SERVIÇO A SER FEITO ; ATERRAMENTO
LOCAL: FAZENDA PARNAIBA
DISTÂNCIA: 50M²

5

Nestes termos p. deferimento

BRODOWSKI

Assinatura do Requerente

Nome	Função	Doc.
------	--------	------

6

Pessoa Física

Reservado para assuntos relacionados com ISS

Pessoa Jurídica

Outros

Renovação de Alvara

Inscrição

Encerramento

2ª via

Alteração de:

Endereço particular do declarante, sócio, responsável ou diretor:

7

Autor do Projeto de Obras

Responsavel Técnico

Ass.	Ass.
Nome	Nome
CREA	Art.
Endereço	Endereço

